


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
1ª VARA CÍVEL

Rua José Colombo, nº 45, ., Morro do Ouro - CEP 13840-065, Fone: 19

3891 7910, Mogi Guacu-SP - E-mail: Mojiguacu1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
AUTO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Processo Digital nº: **1005532-60.2016.8.26.0362/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Adjudicação Compulsória**
 Exequente: **Divino Pinto Ribeiro e outro**
 Executado: **Jose Antonio Peres Zozoloto e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça **Ramiro Vasconcelos Muniz (24629)**

Aos 21 dias do mês de julho do ano de 2021, eu, Oficial de Justiça, em cumprimento ao mandado nº 362.2021/004531-4 efetuei a avaliação do imóvel penhorado (fls. 141), como segue:

- O imóvel objeto do presente Auto de Avaliação é o constante da matrícula 18.199 do CRI de Mogi Guaçu. O bem está localizado na Rua Sinesio de Mello, 65, Jardim Almira, nesta cidade. Segundo informações contidas na certidão de matrícula anexada, no endereço existe lote de terreno com área de 241,20 m². Em diligência ao endereço, constatei a edificação de imóvel para fins residenciais de padrão popular/simples, que ocupa quase a totalidade do referido lote. O local onde se encontra o imóvel conta com asfalto, rede de água e esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo, entrega postal, escola, supermercado e posto de saúde nas proximidades. Atualmente o mercado imobiliário encontra-se estável, havendo certo equilíbrio entre oferta e procura. Em consulta a imobiliárias locais, constatei que há alguns imóveis semelhantes que aguardam venda por período superior há um ano. Desta forma **avalio o imóvel em R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**. Nada mais. Para constar lavrei o presente Auto que segue devidamente assinado.

CERTIDÃO
CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 362.2021/004531-4 após avaliar o imóvel indicado, dirigi-me ao primeiro endereço: Avenida Synesio Ramos, bairro Jd Camargo, nesta cidade, mas não localizei os interessados Jean Vinicius Francisco, Maressa Francisco e Flávio Francisco, tampouco o imóvel nº 65 no logradouro informado. Após percorrer toda extensão da via, visualizei os imóveis com os nº 39, 49, 75, 91, seguindo a numeração de forma crescente e regular. Nas proximidades, moradores não souberam informar sobre a residência ou o paradeiro dos interessados no local.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
1ª VARA CÍVEL

Rua José Colombo, nº 45, ., Morro do Ouro - CEP 13840-065, Fone: 19
3891 7910, Mogi Guacu-SP - E-mail: Mojiguacu1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIFICO, por fim, não ter sido atendido durante as diligências efetuadas para avaliar o imóvel constrito. Assim, não foi possível verificar se os interessados residiriam no endereço do imóvel avaliado (Rua Sinesio de Mello, 65, Jardim Almira), que possui o nome do logradouro semelhante ao indicado no mandado (Avenida Synesio Ramos, bairro Jd Camargo); todavia, havendo outros interessados em endereços pertencentes à zonas diversas, devolvo o mandado para **REDISTRIBUIÇÃO**.

O referido é verdade e dou fé.

Mogi Guacu, 06 de agosto de 2021.

Número de Cotas: 00

Última dilig.: 21/07/21, 11h30.